



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações os plantões médicos e dá outras providências.

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Bertioga, junto à Secretaria de Saúde e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na Internet, relação com endereços de suas unidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, enfermeiros chefe e servidores responsáveis pelo plantão, bem como o número telefônico e e-mail da ouvidoria municipal de saúde.

Parágrafo único. A relação dos médicos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura em local de fácil acesso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8607/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município